

**LEI N.º 03/97 DE 27 DE JANEIRO DE 1997**

**ESTIMA A RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE CANAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997.**

O senhor Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

**ARTIGO 1º** - O orçamento Fiscal do Município de Canas, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária.....	R\$	43.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	3.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.453.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>1.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b><u>R\$ 1.500.000,00</u></b>
		R\$ 1.500.000,00

**ARTIGO 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

### 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	Legislativa.....	R\$	90.000.00
02 -	Administração e Planejamento.....	R\$	702.000.00
08 -	Educação e Cultura.....	R\$	483.000.00
10 -	Habitação e Urbanismo.....	R\$	20.000.00
13 -	Saúde e Saneamento.....	R\$	109.300.00
15 -	Assistência e Previdência.....	R\$	14.700.00
16 -	Transporte.....	R\$	<u>81.000.00</u>
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000.00</b>

### 2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### 1 - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal..... R\$ 90.000.00

#### 2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências... R\$ 917.700.00

2.2 - Secretaria de Educação..... R\$ 383.000.00

2.3 - Secretaria de saúde..... R\$ 109.300.00

**TOTAL GERAL..... R\$ 1.500.000.00**

**ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor.
- II. Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento), das dotações do Orçamento da Despesas, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.
- III. Atualizar monetariamente, caso haja mudanças no atual Plano Econômico, as dotações orçamentárias que se encontrarem com recursos deficitários para a realização dos objetivos propostos, de acordo com o índice oficial do Governo, na época.
- IV. Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa de uma Secretaria para outra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor a na data de sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrario.

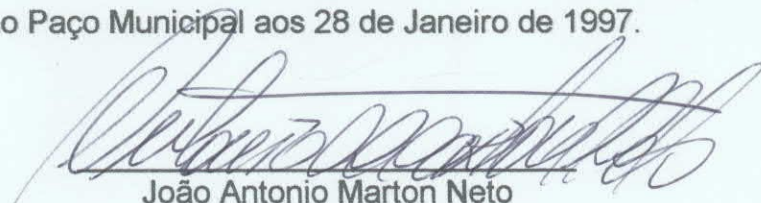
Canas, 27 de Janeiro de 1997



---

*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro Próprio do Setor de Serviços Gerais do  
Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e  
publicada no Paço Municipal aos 28 de Janeiro de 1997.



---

João Antonio Marton Neto  
Chefe de Gabinete

LIVRO DE LEIS

**ANEXO A LEI 03/97 DE 27 DE JANEIRO DE 1997**

**ORÇAMENTO PROGRAMA - 1997**

**RELAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES**

**PROJETOS**

Código	Especificação
01	Construção, ampliação e reforma de bens imóveis
02	Aquisição de equipamento e material permanente
03	Construção de praças esportivas, áreas de lazer, etc.
04	Ampliação das redes elétricas
05	Aquisição de equipamentos e máquinas
06	Restauração de rodovias
07	Aquisição de equipamentos e material permanente-
Educação	
08	Construção de creches
09	Ampliação e reforma de escolas de educação infantil
10	Aquisição de veículos para transporte de alunos
11	Construção de salas de aulas
12	Construção de Unidade Básica de Saúde

**ATIVIDADES**

01	Operação e manutenção de legislativo
02	Operação e manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
03	Eventos culturais
04	Carnaval
05	Contribuição ao PASEP
06	Operação e manutenção de escolas de Educação Infantil
07	Operação e manutenção da merenda escolar
08	FGTS e INSS - Secretaria de Educação
09	Contribuição ao PASEP -Educação
10	Operação e manutenção da Unidade Básica de Saúde
11	Convênio Intermunicipal de Saúde